



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

### ATA

#### ATA n. 07/2026 - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se na Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Kary Jean Falcão Gonçalves, Leonardo Pereira Leocádio, Metilde Alves Pena e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura da Ata n. 06/2026, da Sessão Ordinária do dia 27.01.2026, que foi aprovada. O Presidente do CEE/RO, sr. Horácio Batista Guedes, se fez presente na Sessão para apresentar aos Conselheiros o documento-resposta ao jornalista do <https://rondoniaovivo.com>, que questionou a respeito de escolas que estão realizando matrículas sem possuir Autorização de Funcionamento, citando o Colégio Cristão, unidade II, em Porto Velho; o Colégio Cristão, em Ariquemes e Legacy School, em Porto Velho. O Presidente esclareceu, no documento-resposta, quanto à inexistência de processo tramitando neste Conselho referente ao Colégio Cristão, unidade II de Porto Velho e ao Colégio Cristão, de Ariquemes, e informou que tramita neste órgão projeto de Autorização de Funcionamento do Legacy School, que está em processo de análise. Esclareceu, ainda, que este Conselho recebeu denúncia formal quanto ao funcionamento irregular do Colégio Cristão, em Ariquemes e enviará Comissão Verificadora para proceder visita técnica, para apurar a ocorrência e o Relatório Técnico elaborado após a visita será submetido ao Conselho Pleno e, conforme o caso, encaminhado ao Ministério Público - MPRO. E quanto aos pais que já matricularam os filhos nessas escolas, se sentirem prejudicados, poderão reivindicar seus direitos junto aos órgãos competentes. A Presidente da CEB agradeceu as informações do Presidente do CEE/RO e deu continuidade à pauta com o Retorno da Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 069/24, referente a o **Processo n. 071/24-CEE/RO (Processo SEI 0029.016367/2025-93)**, da EEEFM Nilo Coelho, em Ministro Andrezza. Após análise e discussão, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou o Voto do supracitado Parecer parcialmente cumprido, uma vez que o professor licenciado em História que leciona Filosofia e a professora licenciada em Letras Português/Espanhol que leciona Arte não se encontram habilitados para lecionar os supracitados componentes curriculares, ainda que estejam na mesma área de conhecimento, e solicitando que envie esforços para providenciar professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Filosofia e Arte. Retorno da Reanálise do Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 083/24, referente ao **Processo n. 091/23-CEE/RO**, do CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, em Cacoal, aprovado pela revogação do Reconhecimento no dia 16/06/2025, com retorno da Presidência do CEE/RO à CEB para reanálise/reexame para atender ao art. 108 do Regimento Interno. Foi encaminhado em diligência e retornado à CEB, para esta reanálise, considerando a decisão da CEB do dia 06.10.2025. Após reanálise e discussão, a CEB deliberou por desconsiderar a deliberação de revogação do Reconhecimento, que havia sido aprovada no dia 16/06/2025 e por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou o Voto do supracitado Parecer cumprido parcialmente e solicitando que envie esforços para providenciar professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Sociologia e Arte. Continuidade da leitura do **Processo nº 142/24-CEE/RO**, que solicita Integração do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano ao Reconhecimento da EEEF Paulo Freire, de Vilhena; de relatoria

da Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva. A referida Minuta foi aprovada. A Presidente retirou de pauta os itens 1.5 a 1.11 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa, Eliane Monteiro de Carvalho, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/Rondônia, dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Kary Jean Falcão Gonçalves - Conselheiro

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Metilde Alves Pena - Conselheira

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 10/02/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 10/02/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 11/02/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, Conselheiro**, em 12/02/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 13/02/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES, Conselheiro(a)**, em 13/02/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 14/02/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 20/02/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 20/02/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69050028** e o código CRC **A86CD9F3**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004251/2026-92

SEI nº 69050028